

DISPENSA Nº 00002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13

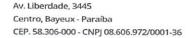
CONTRATO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00

ASSINATURA: 10/01/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023



+55 83 3232.3286

www.camarabayeux.pb.gov.br

@ @camaradebayeux



DISPERSA PROCESSIA

PROPESSO A DEPREST RAPIOSO Nº 68865COTE

GOLDEROS GONARAMAÇÃO HE RESSOA LORD CA LLIGA DANISHER REPROPERSION FOR PROPERSON OF DATABASES CONSERVAÇÃO PERMITARIA O OBERCORS E SEDE CA EXIBEZAR POLOBIOLO DE ARAMÃO

CONTRACTOR DEFENDENT CERRYN, OS DE CERPETEC CONSERVAÇÃO E MANTORNOAD ETEA, ENVER 27.264.413/449.62.72

PERSONAL PROPERTY OF THE PROPE

REPRESENDA O VOLUMENTO O REPRESENTA DE LA COMPACIONA DEL COMPACIONA DE LA STOPEN ARE REPRESENTED A STANKAD A RESTO 01-051.2001.2001 MARKETER JOAN PLANTONDADES LIPTONDE VERVEST. - ACBERTA A 4.7日 BEREINDER BG | O JERES SOM IJO - 100 (0) 95.05 [8]

VILLOW DO CONTRACTOR AS MILETERS

and one in the late of the first and the first configurations of the first configurations and the first configurations are the first configuration and the first configurations are the first





SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

Salienta-se que, o planejamento adequado configura-se com um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem estar da população.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já, solicitamos a Diretoria Administrativa que proceda com a respectiva pesquisa de mercadológica, para identificação de valores praticados no mercado para o objeto pretendido, e após remeta para a Tesouraria para que essa proceda com a identificação das fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLIMPIO DA SILVA FILHO CHEFE DE GABINETE CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX







SOLICI. VE AU EVICENE

Lasdoniusano dennoi drosidonte un Carana i baragal do Baj euro.

confuse a de la 1801 (décention) de company et la confuse de l'action de la company de la confuse de scenti u tes coltra ricado proprior formando nagliaj lancera a coprebabilir car un concencial obresaja, com estado dela teologica en el con especial de CONTATA ACO DE 11.590A UDA 11.590A UDA EL PARE mess for the services ($\mathbf{0}$) for the finite \mathbf{k}_{0} , \mathbf{k}_{0} Z #57 JEBRULIM ZW ANZIZÂO AU 1098 A AGOT DO

reconsisting and the effect and the state of the state of the of profite medical field of standed as something to compute religible and compute the process of the process of the process and particular ed y mos ab collic mare avagand ab atrage marco a ascalar et so mos a materia atra a combinera año galesis, o que vente prejudicar e orque e e nere esto alter préside de monora entire di el conferencia

er eller <mark>vap</mark> e kant sek mu maa se muller e despesa am ega tig – elle se maake. ് പ്രദേശത്തിൽ - അംഗ്രണ്ട് പ്രദേശത്തുകള് കൾ വരാണം (പ്രദേശത്തി പ്രദേശത്തി വരാണ്ട് വരാണ്ട്ര വരാട്ട്ര ജ്യാൻ പ്രദേശത i në istorina pje use i novi e presi zizmap mi miseve serv

in thing therefore accepts the see relief and provide and the secretarily begin to the compression of the secretarily of the secretarily of the compression of the co o araquia e alternario de la compania de la compan presenta e concider de de de paramentes e encentrales e de missiones que procede con a respectivo ou desprong lengto o grang elementa a acta ana especie, est long, of francis margilen iglé ribularies de remain aberell in objetienen i Lieb variering zorg eiengen as masbacore i Jeogr

a il attra garicali dibutibilor masia migratore, car poeta o la manustaria oparata ca mundi meste. тыр тогориятын бою этрайни яның обушту, айы ты<mark>лгы жаны</mark>н ы дебогы, кыргы**д жы**йы был кыбырыминингы

19189489 (Partie)

structured and our remaining out the

MOREY AS BUILDAND THE ACTION OF

Section Same Commercial

រទិននៃមិនបានសាល់សាស្តី

THE STATE OF A STATE O





TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

JUSTIFICATIVA

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	12	SERV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Av. Liberdade, 3445 Centro, Bayeux - Paraíba CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36



www.camarabayeux.pb.gov.br





显紧闭的 医高性性 美国人

独加强组织

CONTRACTOR OF THE STATE OF THE CONTRACTOR OF THE PARTY CONSTRUCTOR KONTRATAÇÃO DE PERSON PREBLA PARA PERSTAÇÃO DE 1000 NEGE DA SE NACA PROPERTOR DE 1000 NEGE DE 10

A SEMERAL A

tarian mare kire a ri kinggan mga kasur sar mirimbar (p. 11 en geografiansega ingganara евы Бервицине в светивы от сертия од вин и и и и и върге селения от съветибение до винист е теннит в стоит дълго ж grant from start for gravers a content of the grounding properties at the new costs of graph confining o ga (filta) goring and i nog alterna in error enalling que i la provinción de appenentición de la paración a la

DA TOMERATINATO

у пра астыныў акісым скін татоты то эт эт сат і тогор кылюльнаў этр

CONTRACAÇÃO DE PESSOS ENSUAS PRESENÇÃO DE SERVIÇOS CONTRAC	7003 P.			
TO BOTH TO SEE THE SECOND OF T	id 17 00. 167. – 18.	,		a tropy
- NAGUNARIO DE CUAL LIBO (CONP.) TAPROSCUAS E APRISTA SUR RULCIA TAUR PESSONAS E APRISTA SUR RULCIA TAUR PESSONAS E APRISTA SUR RULCIA	Mariary Vitalife		-	

AND TRANSPORTED HAS BUT BUT OWNER, A SEE A SEE FAIR

situacióes nes ristas nos meisos the fill do cer a conceptame aquicano legui esse of the defeath a Compression of 10 sir yakitada para es kin mormpi oras e baspresas da Pegis na Parte, ser tambir ra-direja e oda -terrida - ta-Sufferment que na relitada e emarcação, no escribir catro aldo la centraler o desembilito el

y gravicaditic sem igadines in prigodenaio godino (più chaver) il positivi colori par colori di prima i cita c у Емиционайдо вы комминительная диновы 🗠 урыны в коминий полько образ водиник се

DESCRIPTION OF CONTRACTOR

сфинацыя **д**енные естью спятьногого от отсяня являющью фарцы. Milita in programme referenciale chical comp<mark>untio</mark> solar camine realizare e les aseas com le

Propertional no Course date: I see antee net existe printer para a fici execução do April pre en pre em e

เคลื่อยหลุดและแห่ง ใหม่และเลือก และกระบาก เดิดแก้ mamontation with the characteristic material control of the contro

BAS CIRRICAL OFF OPP COMMON AND

Response de la la la company de la la company de la compan

automic per programme de la company de la co

र राष्ट्र १९८५ छ। स्वर् 154 Attendance

Constant of the second constant Astronomy of the

📑 🤧 galan makabbasa CHERTHAMPHICEMENT ALL BURSTON DE

Manual Market of Princes



Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.





www.camarabayeux.pb.gov.br





minimum accede com as magazista de propession de propession as propession de como de como minimum m e norman at can amonfra in the estiman models of the floor of a capabage on establishing of according actional the garage parameter and appropriate in the control of the second and the second of the second of the second of

41 --

3.

and the have they the table of the designer. a technica da militarina a militari an e SM expression areas and de Contrarente.

ou to socialisti transcentera y concentración de consecutar de consecutario de trivatario a comissión presenti removing a National confidency of the first of the state A 1996 FME. The Charleston of Land Control de contrataçãos cisera por Dispensa da la cisar ha la ากจากการจะ (E.) จาดการจะ แบบเรียบ (การสดากระยบตั้ง

s matters op i samata ett fre och kromptovikt stall, kristik, ett at talkonporter i blikill stall abland doublinements in the required diddle 2 specificial of the calculation of the enterprise of the processing the

a sugar a describir de Marie a describa de de la comerció (con a militar en la regregação), cur a labora 1844, est ikma, um 1. m. gr. Mist, sis i militar kaman i i militar kisansi kati kati bi militar meselegih i perkamatarang At Intubrionary Case

DO PRAZO F DA EROSACEN

uttroverni. Bu trazili, i kultu **sudu sti ni**ma ji ti i kultifatiya Di kulturu **bu** kultinin **ob kishb ji kub s**uurt**iq O** reactions of the experimentary probabilities and construction of the contribution of t 绿性 由是此名面或[的范

BO REAR VELAIR YO

Care assist that the first twentes the first four voltationess regard at

்சிய ஊக்கு சந்த சந்தா கி..... "வல் 6 கூறு வருள்ள நடிக்க குறுவருக்கும் சுத்திக்கி கொ<mark>டிக்</mark> கொணி GMI of the companies of particles of the companies of the our la serviction de la company de la company de la service de la company de la company de la company de la co Carello and circle (Cod) occur angle and rithing coloridation reduces find

on the subject of the continue cieins financeires de élibro reajusie.

incle i gri i i pri econo è la potraminaziona i si si profini del rispeggio dei con collega<mark>nte di</mark> cario la A deferente ao toquestamento de preças e y sobre de celescodades e impre que este ocorror

Nas aferições finaise o meio e estre con e ca sequese este citar paradamento e con e e en e

ik kontrollari et i ogsar je storen transke kazar kontrollari okratina kojektar aj g<mark>obisalačke sobbat o</mark> ekset t Para objekt og je kontrollari je storenske ova v kristika <mark>para o</mark> navjetnoven komen**tarebe kre**ktobeskihom en komb

burg reginstrostado do prevo do veler emanesecto. 🚎 🕒 naro ececamo taliace:

O car white were a polar idea to see attended the gase O

OFFICE ASSESSED.

o prominento sera tentiza la articale e comercia se por estado a la calencación de canación e canación e of the first of the second control of a second control of the second of the second of the second of the second i informed sesso op redumin festinell an objected objected to

BANCHER MARKET ACTION OF THE PROCESS OF STATE ACTION AND ACTION OF THE PROCESS AND ACTION ACTION.

Se nove for a a varianção da quebbloca no la calida émicada en ase ano antigado que tendo de la questa que en the decimentage explication between the contraction of the contraction

> CARL SAL TERROR Service Report of the

CONTRACTOR OF THE STATE OF THE

in the symmetry

นักสังผู้สื่อดี เพียมแหนา 🚉

. ಆರಾಜಕ ಸಂಪರ್ಣಕರ್ನು ಮಾರ್ವಾಸಿ ಮಾರ್ಥ ಮುಂದು ಸಂಪರ್ಣಕಾಗಿ ಮಾಡಿದ್ದಾಗಿ ಪ್ರತಿ ಮುಂದು ಸಂಪರ್ಣಕಾಗಿ ಮುಂದು ಮಾಡುವ ಮುಂದು ಸಂಪರ್ಣಕಾಗಿ



DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = valor da parcela a ser paga, e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA FILHO CHEFE DE GABINETE CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Av. Liberdade, 3445 Centro, Bayeux - Paraíba CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36



mww.camarabayeux.pb.gov.br





30 CH ESH DAY HAD BEEN BOOK BOOK IN

การ เอาและ การณ์จุดม ขนะเวลาของสาทาสทรมเราห์ใ re partir dia pluteochara otterramoù ella polició y les corpretibilis par existe existerals ella ella parellation Caso, a diam income doy alth in the contract of the contract

and which find a section of the appropriate of the confidence of t

But the second of the first of the first second

DOS PROFEDIAS O OCES DE PROCESA (CÃO E GERRINA A ARTECE

Comments of the second and are properties of the second statement of the second of the second тритен в 2000 годи и бриович рекот у вроби о од одржиот, врем ра 160 години о од севи не под време изи до 1 permitada a competención de conocio para esta en en en estada a competida despetada con acidade en entre en esta

DAS ANACTORINA ADDITION FRANCIS ASS

The second with the second of the second i skladet kilo i 1778 e 68. stat, den eus i sint kontitut og kilen i promazeten de ja sintennig absterta i t and more than the control of the dispersion of a control of the co ring this refer to a course our bouldern have therefore obtails have a history on all one is some one can be seen and al la completada est extre e clarace de civada e da configurada e de el cuarro contra e cado comes e una alternite de la colla cua e para la ciara de manda 😹 proprietar e la ciar de caración de la ciardida de medicarios c omengada ngipennya na indigata diga pina digan makanan pananan ana misanggilangkan digandagan. Nananan sa satu na indigataran na atanggilan na na panangan na na na na na na na masandagah na digan ana Nananan makadarang sasa turungan nanan aradisah dikeni 1000 kilanang minandiga. May mediandak Candan Canadas an Espain Cabanis

come south earlier and a supplied committee of the contraction of the cionerrado caso a todo incluer adoide de percantes e la lapación la talabada esta de mosa, la las electros de onombiothal come come

Apos a apli leite de quaisant de comencado procees escribiras es escribira de secritor de contrator e Control do, e public do en imprense ellera, seccado la sissidad de arrete, qui e en 11 de 2011. a bactor, en el el compunada comencide de la competició supri caractuland e comunació describió el cump Saubcoquerios edarbas ea

。元复1919年7月7月日(B)(DA28月2日)2月1日日 AG

Nos reces de eventura atracer de para com en entre acordo metrocas. Controlado não tento economido do claves y forma a ou 🖟 staces, som arizo ida e argum viça e tos sobas. ar a coma gorgio antico de cambiladages etros e la terbaranagam il majoria eta di militar di comercia essival-Las yen del morre della cambilada e lo la major e la como el como el di como el adaptemento agramaca di discoma ode a nel si emble di massimi i si scorco si con con la constanti di con di si si si di My i Miri Miri Miri Ma an autori – 10. nga quara natara an antara an antara an an antara an nara dinambangan an muna dinambangan an a The Control of the engineers of the Control o salastina. Na hi pines naraferina endecendraret per la como en como portar anticomo en entre como en como en e de quatquer non a niconesco mais ser el travio ser a abopia, en subsidi i per, comerci sono en començão qua pela icuisiación de caráo era cirac-

94096082700867A

All the production of the control of

Teluli Azza Pad Cilika Oliza William Water William ZORIYAR RELEABLE OF FOR OAK

> in≹i4 og grupe+ullek disertor (PECNA) TERLAR SIGNATURE CONTROL OF SIGNATURES

981 (N.D.) - Re ्य प्राप्त सह वहाँ है। अस्तवाद स्व कर 🔘 Native Light Section (7)

CONTRACTOR OF CONTRACTOR



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Preliminarmente estão sendo analisados aqui apenas a SOLICITAÇÃO INICIAL E TERMO DE REFERÊNCIA referentes a contratação solicitada para a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Considerando que O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Considerando que o referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Defiro por acatar a presente solicitação inicial e aprovar o presente Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Bayeux - PB, 02 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araujo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux - PB

GARRELL DA PURSHBÜNGTA DESPACHO DE AUROVAÇÃO

Profiningement ostáto readisades aqui aputas a SOLICITAÇÃO ÍMICIAU DE TERMINARIO DE TERMINARIO A CONTRADO SOLICITAÇÃO ÍMICIAU DOS ASOLICITAÇÃO DE TERMINARIO DE SERVICOS CONTRADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGHENIZAÇÃO DE TODA A TODA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYRUS.

Considerando que O terma de refuse é documente previo de processor literários e que deve disprer se no estado de gerás de sua execuçõe. Sem e de base para a elaboração de metromente convecuedro.

Considerando que e refleido formo de Referência epresenta os elementos necessários e suficientes leona e electro do percisa de stequedos, por a caracterização do objeto do controloção premeridas de recessidades da educinistração, representado para catamas organizacional.

Define not nemne a presente refletação inicial a aprovar o presento funho de kestinôncia em tota aprovado os forma como se aproventa.

Suganx - PB. 02 de suscion de 1921.

Themisto do Olivaidane Variante Err<mark>sidane</mark> Câman Monoral de Doycex - PB

> uike i i jernedi (va jednosta upografi udosti Bid 200 (100 cm (va judica)) protest de della

Magnet and Twingships



CAMÁRA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONISIO Instituída em 10 de Novembro de 1960 CNPJ: 08.606.972/0001-37

	EMPRESAL CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPER		VALORIOTAL
A	MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	27.964.433/0001-13	R\$ 17.400,00
В	JC LIMPEZA DE CONDOMÍNIO	46.284.69/0001-26	R\$ 18.720,00
C	EVOLUIR COMERCIO E SERVIÇOS	48.918.192/0001-46	R\$ 22.800,00
D			
Е			
Facility	·		
G	·		
H	·		
1			
	·		

PROC'Nº	
SETOR REQUERENTE	
MEMO/OFICIO REQUERENTE N	
PERIODO DE COTAÇÃO	DE 0Z/01/2023 A 06/01/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES	A	В	С	D	Е	F	G	MENOR VALOR UNITARIO	MENOR VALOR MENSAL	MENOR VALOR TOTAL	MÉDIO VALOR UNITARIO	MÉDIO VALOR UNITARIO MENSAL	MÉDIO VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILLÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	R\$ 1.450,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.900,00	-			-	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	R\$ 1.636,67	R\$ 1.636,67	RS 19.640,00
			9											R\$ 17.400,00		MEDIO VALOR TOTAL	R\$ 19.640,00

Em tempo, com a conclusão da pesquisa de mercado, fora constatado que o valor minimo auferido na mesma, esta contido no limite previsto pelo art. 24, Il da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensavel a licitação para o objeto em tela.

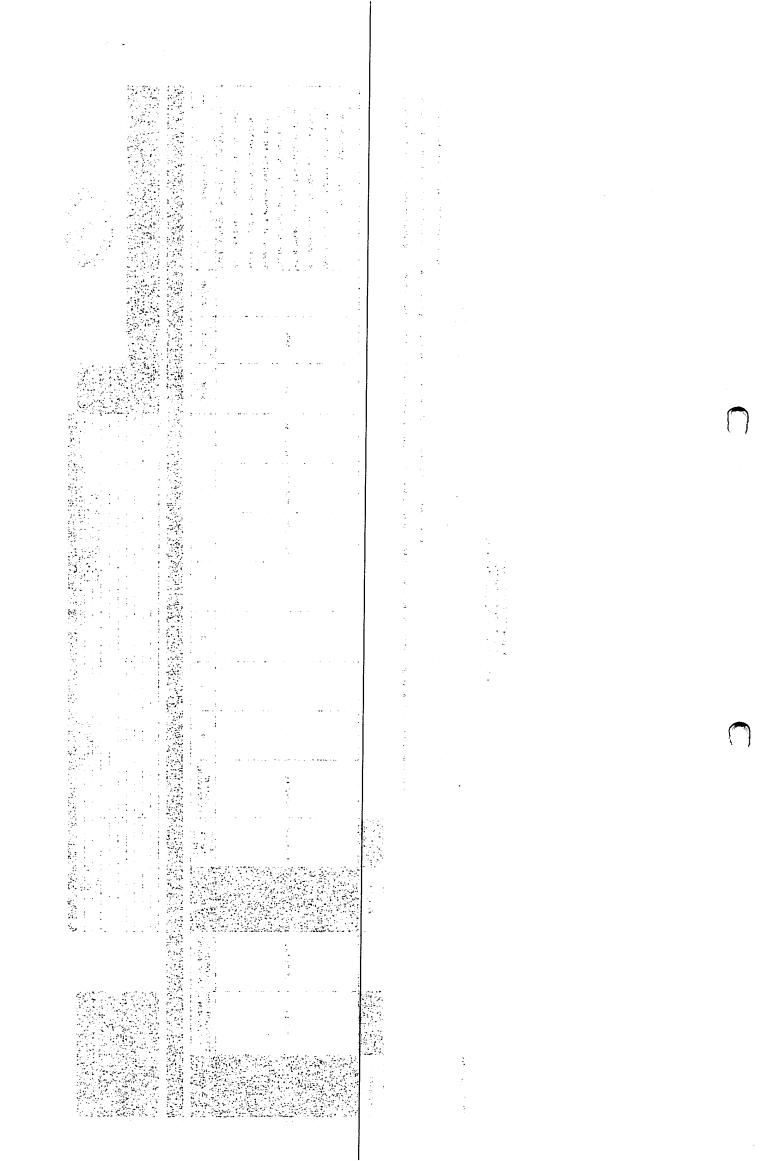
A empresa que apresentou o menor valor, apresentou o menor valor orçado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com esta empresa.

Encaminho para o setor competente proceder com a dotação.

lacyane porce cuscincio de Buts Fernanche.

Bayeux, 06/01/2023

LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES SECRETARIA ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESOUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PRECOS

FREZADA EMPRENA, SOLICTIAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEMENS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

DADOS DA E	MPRESA PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERV	/ACAO E MANUTENCAO LTDA - ME	
CNPJ: 27.964.433/0001-13	INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
LOGRADOURO: BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA	NÚMERO: 198	
COMPLEMENTO:	CEP: 58058-320	
BAIRRO: MANGABEIRA	MUNICIPIO: JOÃO PESSOA	
TELEFONE 92 0 9790 0506 192 0 0440 0447	FMAIL: empmultiseryph@amail.com	

	DADOS DO RESPONSAVEL PEL	A COLAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE	
PESSOA RESPONSÁVEL:	JOÃO VICTOR OLIVEIRA		
FUNÇÃO NA EMPRESA:	PRESIDENTE	CONTATO:	83 9.87899596

HEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT RS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	í	SERV	12	1.450,00	1,450,00	17.400,00
				VALOR	TOTAL MENSAL:	1.450,00	
					VALOR TO	TAL DACOTACÃO:	17.400.00

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MINIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE: JOÃO PESSOA

UF: PARAIBA

DATA DA ASSINATURA: 04 / 01 / 2023

João Victo de Oliverra Sócio Administrador RG. 1.032.243 SSP/PB CPF: 437.091,414-00

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE CNPJ: 27.964.433 / 0001 - 13

MULTISERV SERV. DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME Rua: Beatriz Maria de Oliveira, 198, Cep:58.058-320 Mangabeira - João Pessoa -PB Telefone: 83 9.8789-9596 / 83 9.9119-0117

e-mail: empmultiservpb@gmail.com

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

AND THE RESERVE OF THE PROPERTY OF THE PROPERT extended to the control of the contr ANG PANG PERADUAKAN TERPITOR JURUS BERGIN AREKETAKAN 1949/1927/924/423 / 0004 - 13 A BERNAR - BC (1984) - 13 - 13 - 13 the chefic populate consolicate estate in est in the CR to the firm of ार्वे च वर्षक प्रमुख्य वर्षक स्टब्स्ट अस्ति व्यक्ति । इस्ति व प्रमुख्य स्टब्स्ट व प्रमुख्य । स्टब्स्ट संस्थानम् स्टब्स्ट महाराज्य ।

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(NS) ABAIXO. INTENTAN ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMO	
DADOS DA EMPRESA PROPONENTE	
NOME EMPRESARIALITIE PISCINAS EZELADORIA	
CNPJ: U6 . 984 . 698 . 000 1 - 46 INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	
COMPLEMENTO: COMPLEMENTO: CEP: 58085 - 1440	
BAIRRO: COMO AN MUNICIPIO: TOO DELLO A	
UF: DB TELEFONE 8398780830 EMAIL: GOSEOUVONO NO COMOSGAR	may cam
DAUOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE	
PESSOA RESPONSAVEL: CAS NO LATE OF SAME OF SAM	
FUNÇÃO NA EMPRESAL DE PORTE ENTRE CONTATO: \$3 9 8 7 8 0 3 3 0	
PONECIPIO 1570	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT RS	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILIÁRIO (*1ESAS, CADEIRAS, ESTANTOS E AFINS), E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA. DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÀS 13:00.	1	SERV	12	4.56000	1560,00	18720,00
	· 公司,我们就是我们的一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个一个			VALOR	TOTAL MENSAL:	ole ole legación dine	
					VALOR TO	TAL DA COTAÇÃO:	

DAS PENALIDADES

NA HIPÓTESE DE A EN PRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERÁ OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÀS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDUÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA. DA LEI.

DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO

MINIMO DA VALIDADE DA PESQUISA. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OFRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS

AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

ASSINADO NA CIDADE DE TODO DE DESTO O ON

UF: Down DATA DA ASSINATURA: 01/21/2093

JC.LIMPEZA DE CONDOMINIO

Sollarlas Oliveira de Sousa

Administrador RG. 2.279.765 SSP/PB - CPF: 038.340.564-56

ASSINATURA E CARI JIBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA I MPRESA PROPONENTE CNPJ: 45.284.696/0001-26
JC. LIMPEZA DE CONDOMÍNIO
R. Prof. João Gomes Coelho, 335
CEP 58.085-440 - Cruz das Armas - João Pessoa-PB
Telefone: (83) 98878-0830

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

CMP): 46.284.696/0001-26 JC. HMPEZA DE CONDOMINIO R. P. M. Date Gomes Coelho, 335 CP Batter de de desame ...arsace. Taletone: 100.0887.8-06.80

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO CNPJ: 08.606.972/0001-36



PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRÉSTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ÍTEM(NS) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

		DADOS DA ES	MPRESA PROPONEN	TE				
NOME EMPR	ESARIAL:	EVOLUIR COMERC	TOS E SERVICOS					
CNPJ:	4	8.918.192/0001-46						
LOGRADOUR	KDO	UTOR CARLOS ARNOBIO MAROJ	NÚMERO:	170				
COMPLEMENTO: QUADRA R, LOTE 33 A 37		QUADRA R, LOTE 33 A 37		CEP:	58,300-970			
BAIRRO:	LOTEAMEN	NTO CIDADE FERNANDO SANTIA	0	MUNICIPIO:	SANTA RITA			
UF: PB	TELEFONE	(83) 99859-3165	EMAIL:	RAYANE MAROJA @	HOTMAIL.COM			

	DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA	EMPRESA PROPONENTE				
PESSOA RESPONSÁVEL:	RAYANE CHRISTINA DA SILVA MARQJA					
FUNÇÃO NA EMPRESA:	PRORIETARIA	CONTATO:	(83) 99859-3165			

ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, JUNTAMENTE COM O SEU MOBILLÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ESTANTES E AFINS) E MAQUINÁRIO DE TRABALHO (COMPUTADORES, IMPRESSORAS E AFINS), A SER REALIZADO POR UMA PESSOA, DIUTURNAMENTE DAS 07:00 ÁS 13:00.	1	SERV	12	R\$ 1.900,00	R\$ 1,900,00	P\$\$ 22.800,00
		Carried State	in a	VALOR T	TOTAL MENSAL:	R\$ 1 900,00	

NA HIPÓTESE DE A EMPRESA ADJUDICATÁRIA RECURSAR-SE A ASSINAR O CONTRATO, RECUSAR A RECEBER O PEDIDO DE COMPRA, NEGAR A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, CONFIRME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO, A CONTRATADA PODERA OPTAR PELA ADJUDICAÇÃO ÁS LICITANTES REMANESCENTES, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE, AINDA A EMPRESA A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS NA FORMA DA LEI

TODOS OS DE VALORES APRESENTADOS SÃO DE INTEIRA E TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE, QUE DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELO PRAZO MINIMO DA VALIDADE DA PESQUISA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS, A CONTAR DA DATA DA COTAÇÃO

A ENTREGA DOS PRODUTOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA NOTA DE EMPENHO OU NO CONTRATO

A EMPRESA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LEI E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023 ASSINADO NA CIDADE DE: SANTA RITA

CNPJ 48.918.192/0001-46 RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA
EVOLUR COMERÇOS E SERVIÇOS
R. DR. CARLOS MAROJA DE PACE,170
QUADRA R LOTE 33 A 37
LOT. CIDADE FERNANDO SANTIAGO
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO É UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO E UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DO DESCOSO E UNITADO DE PACE, 170
ASINATURA E CARLANDO DE PACE, 170
ASINATURA E PACE, 170
ASIN

ASINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA (
COTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ 48.913.192/0001-46 T RAYANE CHRISTINA DA SILVA MAROJA EVOLUR COMERCOS E SERVIÇOS

R. DR. CARLOS MAROJA DE PACE,170
QUADRA R LOTE 33 A 37

LOT. CIDADE FERNANDO SANTIAGO

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

STA. RITA - PB



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 14/06/2017 27.964.433/0001-13 MATRIZ CADASTRAL NOME EMPRESARIAL MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTISERV PORTE ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA 198 CEP BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 58.058-320 MANGABEIRA JOAO PESSOA PB ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE EMPMULTSERV@GMAIL.COM (83) 8789-9596/ (83) 8781-4003 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 10:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4 14

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME"

JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, CPF 093.104.274-77, RG 3.570.653 SSDS-PB, brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1995, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310 e JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, CPF 106.178.904-71, RG 3.863.089 SSDS-PB, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1997, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310, únicos sócios da sociedade empresária limitada MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME, com sede na Rua Beatriz Maria De Oliveira, 198, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58.058-320, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200799950, inscrita no CNPJ 27.964.433/0001-13, resolvem assim promover alterações nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade o sócio JOAO VICTOR DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em 26/08/1964, empresário, CPF de nº 437.091.414-00, RG nº 11081 PM/PB, residente e domiciliado na Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, nº 1165, APT 102 BLOCO A – Jardim Cidade Universitária – João Pessoa/PB, CEP 58.052-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio JANYLSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA, livre e desembaraçado de qualquer compromisso não tendo nada a reclamar nem no presente nem no futuro, passando seu capital ao sócio JOAO VICTOR DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, de JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ora admitido. Assim também como declara ter recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-llie plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio JOAO VICTOR DE OLIVEIRA tem a participação de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), referentes a 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, enquanto o sócio JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA tem participação de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), referente a 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

CLÁUSULA QUINTA. Fica o capital social embasado nas cláusulas acima deste ato de alteração, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR (R\$)	%
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	13.500	R\$ 13.500,00	90,00%
JANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	10,00%
TOTAL	15.000	R\$15.000.00	100,00%



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 11:34 SOB N° 20181145073. PROTOCOLO: 181145073 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805268010. NIRE: 25200799950. - MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/12/2018 www.redesim.pb.gov.br PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME"

CLÁUSULA SEXTA: Neste mesmo ato de alteração, fica averbada a inclusão das seguintes atividades econômicas: Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01); Imunização e Controle de Pragas Urbanas (CNAE 8122-2/00).

CLÁUSULA SÉTIMA. Diante da inclusão das atividades contidas na Cláusula Sexta, o Objeto Social ficará: Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), Serviços combinados para apoio a edificios (CNAE 8111-7/00), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00), Impermeabilização em obras de engenharia civil (CNAE 4330-4/01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330-4/02), Obras de acabamento em gesso e estuque (CNAE 4330-4/03), Serviços de pintura de edificios em geral (CNAE 4330-4/04), Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (CNAE 4330-4/05), Outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330-4/99), Obras de alvenaria (CNAE 4399-1/03), Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE 6822-6/00), Atividade de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico (CNAE 8020-0/01); Imunização e Controle de Pragas Urbanas (CNAE 8122-2/00).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu sócio JOAO VICTOR DE OLIVEIRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA NONA. O administrador JOAO VICTOR DE OLIVEIRA, declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Todas as demais cláusulas não alteradas por este instrumento permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

CARTÓRIO

João Pessoa, 23 de Novembro de 2018.

IEIRA BATIONIVIAM VICTOT LA CARDA DE OLIVEIRA

VIEIRA RATIONAL LOAD VICTOR DE OLIVEIRA

CARTÓRIO

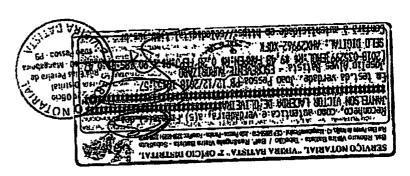
Congletor Victor Lourda de Oliveira

VIEIRA BATISTAJANYELSON VICTOR LACERDA DE OLIVEIRA

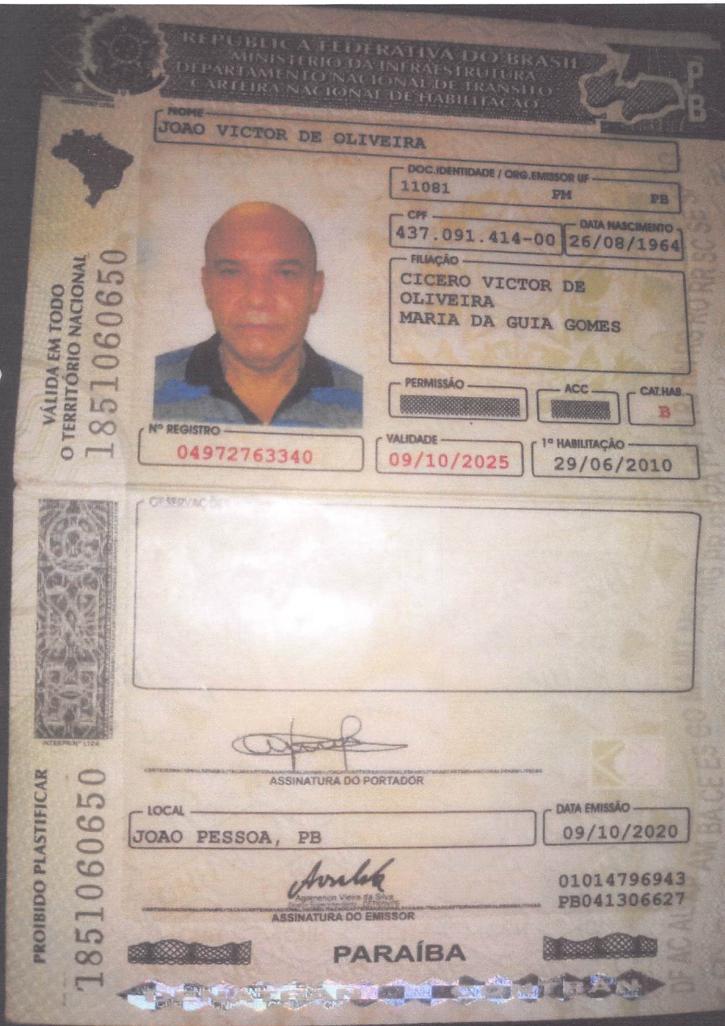


CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2018 11:34 SOB N° 20181145073. PROTOCOLO: 181145073 DE 13/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11805268010. NIRE: 25200799950. MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 14/12/2018 www.redesim.pb.gov.br



CENTOR NOT SHIPS BATTERN TO TO TO TO THE PROPERTY OF THE PROPE





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ: 27.964.433/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:48:33 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **7CAC.E72A.1A5E.0774** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO

CÓDIGO: 9930.B3BC.ECDA.D014

Emitida no dia 07/12/2022 às 10:51:13

Nome Empresarial:

MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Endereço:

Número:

Complemento:

BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA

198

Bairro: MANGABEIRA Município:

CEP: 58058-320

Inscr. Estadual:

JOAO PESSOA Situação Cadastral:

CNPJ/CPF:

16.329.787-8

BAIXADO

27.964.433/0001-13

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais** administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/12/2022

Hora: 10:53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

Nº de Controle de Autenticação

2022/128621

419.462.550.458

		IDENTIFICAÇÃ	O D	O REQUE	RENTE			
C.N.P.J./C.P.F. 27964433000113	Nome do C		E LI	MPEZA C	ONSERVA	CAO E	MANUTENCAO LTDA	
Endereço RUA BEATRIZ MARIA DE O	DLIVEIRA			Número 00198	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro MANGABEIRA		CEP 58058320	Cid	ade OAO PES	SOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

137205-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1°, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente em 07/12/2022 10:53:15

process of the contract of the	processing the second of the contract of the c
	PREFETURA MUNICIPAL DE JOÀO FESSOA
V. 134. € V. 15. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2. 40. 2	SECRETARIA DA RECEITA MUMCIPAL
Fire said	PROCURA JORIA GERAL DO MUNICIPO
RUBBORAS	odrije i kalendarija da odrije i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalenda Borija za zakalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i kalendarija i
organentalisti ku efast r is ti eb itik	hiúm aro da Coradhe
201.00 × 8× 114	1.5.367.F80.C0
er en	SABURBI CO DÃO ASIBIRBOL
	CINE FIX USE [Normal do Gold Comp. and]
RERVACAO E ESANUTERCAO L'EDA	2.7094433000113 RIULTISSENVISERVICOS DE USIN EZA CON
uto/Sala Blosc (Guaptement)	Enderego (Number 18)
	RUM BEATRIZ MARIA DE DUVEIRA 🕴 📴 198
	Sairto CEA Custors
	USEUR (WOL CEUSSON) LOWER MARIGRADHAM
las que vierem a ser aperenas. 😙 : a fila 🤊 a que, alC. Jetivas às mecetas mencipais, inclusivo en de naturos	Resadeado o dreto de a Fo, anda Pública Mune qui funçar la novembre que anno en elemento en de precante deta, <mark>não constant om namo do requerente como qual</mark> fueldo pardências na Inhetento ou não inscrinto ou não no Registro ou Direto exert de 10 antique.
ETARSHU	MISCHIGORES VINCULADAS AD REC
	WERDAR (30) 137/200-0
	MOBILIARIAS.
	OSSERVAÇÕES
entar nº 53, de 25 de dezembro do 2003 (Codiço Tribularo	Esta certicido é valida nor 60 (sessenta) d.es, confernic o attigo 138, § 15, da Lei Comptem
m como à verificação do qua automesicade os reterros no	*Bendonal) A publicide desia on fuño está condicionada à incresiónos de emendas ou res ultas. Dal ordárego http://www.jocepassos.ph.gov.lin. ordárego http://www.jocepassos.ph.gov.lin.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

27.964.433/0001-13

Razão Social:

MULTISERV SERV DE LIMP CONSERV E MANUT

Endereço:

RUA BEATRIZ MARIA DE OLIVEIRA / MANGABEIRA / JOAO PESSOA / PB /

58058-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010403551613589745

Informação obtida em 09/01/2023 09:38:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.964.433/0001-13 Certidão nº: 43936784/2022

Expedição: 07/12/2022, às 10:01:19

Validade: 05/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MULTISERV SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.964.433/0001-13, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATANTE:

Pacífico Residencial

Avenida: Oceano Pacífico, nº 1180 - CEP: 58102-236, Intermares, Cabedelo-PB.

CNPJ: 36.515.867/0001-27.

CONTRATADA:

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção— E-mail: empmultiservpb@gmail.com.

Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa - PB.

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Eu Walter Delfino, Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Zeladoria, Serviços Gerais (Jardinagem, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios): realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa – PB, 2 de janeiro de 2023



Contratante:

Condomínio Residencial Dorcas

Rua: Capitão Severino Cesarino da Nóbrega, nº 254 - CEP: 58051-220, Jardim São Paulo, João Pessoa — PB.

CNPJ: 35.841.892/0001-38.

Contratada:

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção— E-mail: empmultiservpb@gmail.com.

Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa – PB.

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Zeladoria, Jardinagem, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais: realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de segunda a sexta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa – PB, 2 de janeiro de 2023

Perla Filgueira M. Vanderlei

Síndico



Contratante:

Le Premier Residencial

Endereço: Alberto de Brito, nº 100 - CEP: 58015-320, Jaguaribe, João Pessoa – PB.

CNPJ: 48.464.029/0001-50

Contratada:

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção— E-mail: empmultiservpb@gmail.com.

Endereço: Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa - PR

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Zeladoria, Jardinagem, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais: realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados de segunda a sábado.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, 2 de janeiro de 2023

Síndico

Condomínio Residencial Don Gonçalo de Maia

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Contratante:

Condomínio Residencial Don Gonçalo de Maia Rua: Profa. Carmen Moreira Coutinho, nº 66 - CEP: 58.052-490, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB.

CNPJ: 21.559.817/0001-74.

Contratada:

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção- E-mail: empmultiservpb@gmail.com.
Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa - PB.

CNPJ: 27-964-433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Zeladoria, Manutenção em Piscina, Limpeza de Reservatórios e Serviços Gerais: realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, 2 de janeiro de 2023

JOSE DIOGENES BEZERRA Síndico

SCHOOL STATE OF STATE



Contratante:

Condomínio Residencial Safira

Endereço: Rua Desembargador Aurélio Moreno de Albuquerque, nº 568, Cep:

58.052-160, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa - PB.

CNPJ: 20.617.925/0001-93

Contratada:

MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção— E-mail: empmultiservpb@gmail.com.

Endereço: Rua: Beatriz Maria de Oliveira, nº 198, Cep: 58.058-32, João Pessoa – PB.

CNPJ: 27.964.433/0001-13

Atestamos para os devidos fins que a empresa MULTISERV - Serviço de Limpeza, Conservação e Manutenção, acima descrita, presta serviço de zeladoria e serviços gerais abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Zeladoria e Serviços Gerais: realizar limpeza nas instalações do prédio, como em pátios e área de garagens, corredores e áreas comuns, a fim de verificar itens que precisam de manutenção ou limpeza, elevadores, entre outros, sendo estes realizados três vezes por semana.

Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, 02 de janeiro de 2023



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. DO OBJETO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da contratação direta, da empresa MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

3.1. Frente à necessidade apresentada, a escolha da proponente se deu em virtude da apresentação do menor valor proposto para a resolução do problema apresentado.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A proposta para execução da demanda, apresentada pelo proponente a ser contratado espelha o menor valor dentre as propostas colhidas no mercado a partir de consulta a potenciais fornecedores.

O preço ofertado demonstra razoabilidade e guarda consonância com os preços praticados no mercado. Como pudemos observar a partir dos orçamentos coletados para tal finalidade.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tendo em vista que a regra da obrigatoriedade de licitar não é absoluta, contemplando exceções, as quais a própria legislação pertinente enumera. A contratação em tela poderá ser acobertada pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, o qual citamos:

Art. 24. É dispensável a licitação: quando houver inviabilidade de competição,





@camaradebayeux



em especial:

(...).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

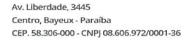
6. DA CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, temos a convicção de que a melhor escolha esta Casa Legislativa é a contratação da Empresa MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, para a o fornecimento dos itens solicitados no projeto básico outrora apresentado, pelo valor proposto.

Bayeux/PB, 09 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLIMPIO DA SILVA FILHO CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNCIAL DE BAYEUX













INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bayeux/PB, 09 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relatívo à contratação em tela, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nas seguintes classificações:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Informamos ainda que as classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

Atenciosamente,

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes

Luclise Mays Couris binna Fernandes

Tesoureira





GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTORIZAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, observamos a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação desta presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de uma empresa que forneça os serviços de limpeza e conservação de maneira geral haja visto que nos quadros desta edilidade não possuímos nenhum servidor efetivo ou comissionado como agente de limpeza ou auxiliar de serviços gerais, o que vem a prejudicar a limpeza e conservação deste prédio de maneira satisfatória.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux - PB





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo- Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2023.

Tranildo de Oliveira Araujo

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO Instituída em 10 de Novembro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Criado pela Resolução nº 009 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 1.520, Art. 8°, Parágrafo V, de 12 de Julho de 2019,

RESOLVE

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregoeira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 janeiro de 2023.

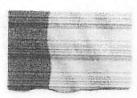
Iranildo de Oliveira Araujo

Presidente



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1ª Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1º Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2º Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3º Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4º Secretário	Ver.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro Ver. Betinho da RS

Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle

Ver. Cal do Sesi

Ver. Val da Nordece COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece

Ver. Betinho da RS

Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS

Ver. Rosiene Sarinho

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França

Ver. Dani Dantas

Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS Á LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CAMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Instituida em 10 de labyambro de 1960

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LUCISLATIVO Criado pela Resolução nº 609 de 20 de agosto de 2005. Ano XXI, nº 768 de 02 de janeiro de 2023.

PORTARIA GAPRE 007/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux. Estado da Paresba, no uso de suas atribusções e de acordo com a Lei 1 520, Art. 8º. Parágrafo V, de 12 de Julho de 2010.

RESOLVE

NOMEAR, para fizerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos. Claudia Maria Instino de Araujo-Pregocira. Natalia Maria de Lima Melo-Apolo e Maria Elisangela de Barros Dias Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploms a presente Portaria

Gabinete da Presidência, em 02 juntore de 2023.

transldo de Oliveira Azanjo Presidente

An Libertoke, 3445 - Centre - Baguna - Parsiha - CEP, 58304-000 - CNPJ 08664 + 12/0003-36 Pener [8:5] 12:59. 2286 Fam (85) 12011:5060

15^a LEGISLATURA

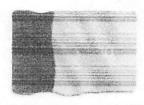
1º BIÊNIO

(2022)



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

03 de janeiro de 2023

Pag. 02



CÁMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 007/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2023, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Claudia Maria Justino de Araujo-Pregocira, Natalia Maria de Lima Melo-Apoio e Maria Elisangela de Barros Días Silva-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 02 de juneiro de 2023

ranido de Oliveira Arauje Presidente

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeun - Paraiba - CEP. 52.306-000 - CNP.) 08.606.972/0001-36 Fone. (83) 3232. 3286 - Fan. (85) 3232.5080

15° LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)





PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO









NOTA TECNICA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

I - RECEBIMENTO

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade.

II - JUSTIFICATIVA PROCESSUAL

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será deseguilibrada. Os licitação custos necessários à ultrapassarão benefícios dela que



mww.camarabayeux.pb.gov.br









poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tãosomente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

III - PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tendo recebida a documentação completa da empresa que ofertou melhores lances na fase de cotação de preços, que restou plenamente habilitada para a contratação em tela.

Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chipampela de 18.10. Silva MARIA ELISANGELA DE BARROS DIAS SILVA

EQUIPE DE APOIO

NATALIA MARIA DE LIMA MELO MARQUES

EQUIPE DE APOIO





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMEDIO DO **CÂMARA** PRESIDENTE DA BAYEUX E MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX. **CONTRATADO PROCEDIMENTO** ATRAVÉS DO DE LICITATÓRIO DISPENSA N^{o} LICITAÇÃO NA XXXX/XXX, FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux -Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux - PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, -...... - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, PRESTAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições instrumento, proposta apresentada, especificações correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes





integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PRECOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de precos apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;





CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.





mww.camarabayeux.pb.gov.br







CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = $N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um





novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
Nome:		
CPF n°:		
Identidade n°:		
Nome		
Nome:		
CPF n°:		
Identidade n°:		













EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00002/2023. **OBJETO:** JURÍDICA CONTRATAÇÃO DE **PESSOA PRESTACÃO** DE **SERVIÇOS PARA** CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁLISE DE **PROCESSO** BAYEUX. LICITATÓRIO **VISTAS** À COM RATIFICAÇÃO **ADJUDICAÇÃO** DO CERTAME. REGULARIDADE.

PARECER JURÍDICO

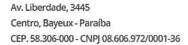
I – RELATÓRIO

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 02 de Janeiro de 2023 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; despacho de aprovação da presidência para o prosseguimento do certame, cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela secretaria administrativa constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo















art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

 (\ldots)

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)

Cumpre de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:







www.camarabayeux.pb.gov.br







Logo, não pode o agente público justificar fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta planejamento. (Grifo nosso)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

> O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos - Orientações Básicas, Brasília:







É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, fracionamento de ocorrência de evitando despesa.(Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.





+55 83 3232.3286

www.camarabayeux.pb.gov.br





Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

III - CONCLUSÃO:

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 09 de Janeiro de 2023.

LUCAS MENEZES DE MENDONÇA

OAB - PB 23.739

PROCURADOR GERAL CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX











ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em favor de: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux PB, 10 de Janeiro de 2023.

Tranildo de Oliveira Araújo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux - PB









Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em favor de: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS) pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux - PB

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

NSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023

BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO:

IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux - PB

15° LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, POR INTERMEDIO DO CÂMARA PRESIDENTE DA DE BAYEUX E MUNICIPAL MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO 27.964.433/0001-13. LTDA. CNPJ: **ATRAVÉS** DO CONTRATADO LICITATÓRIO **PROCEDIMENTO** LICITAÇÃO No DISPENSA DE 00002/2023, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com sede na Av. Liberdade, 3445 — Centro — Bayeux — Paraíba — CEP. 58.306-000 — CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAUJO, residente e domiciliado na Rua Plácido de Oliveira Lima, nº 907, Bairro Imaculada, Bayeux — PB, CEP: 58.309-180, inscrito no CPF: 840.531.944-15, portador do RG: 1.648.387, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, e do outro lado a empresa MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, com endereço empresarial na Rua Beatriz Maria de Oliveira, 198, CEP: 58.058-320, Mangabeira, CEP: 58.058-320 neste ato representado por JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação acima citada, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.







www.camarabayeux.pb.gov.br

@ @camaradebayeux



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições apresentada, especificações neste instrumento. proposta correspondentes e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme consta na proposta de preços apresentada pela empresa contratada, que independente da transcrição faz parte deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o

definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;







www.camarabayeux.pb.gov.br







CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orcamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados:

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.







www.camarabayeux.pb.gov.br





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um







www.camarabayeux.pb.gov.br







novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux PB, 10 de Janeiro de 2023.

ÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CNPJ: 08.606.972/0001-36

SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVERA ARAUJO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CONTRATANTE

MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 27.964.433/0001-13

SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA

CPF: 437.091.414-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

verne yore enercincio de Buts Fernencles

CPF nº: 081.081.204-54

Identidade no:

Identidade no:

Av. Liberdade, 3445 Centro, Bayeux - Paraíba CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

www.camarabayeux.pb.gov.br

@ @camaradebayeux





ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE

TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00

001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:

08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E

MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO

VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux - PB





Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 3

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 00002/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 00002/2023, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em favor de: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Franifdo de Ofiveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux – PB

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2023

BJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: DE 10/01/2023 À 31/12/2023

VALOR: R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO: MULTISERV SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 27.964.433/0001-13, SIGNATÁRIO(A): JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA, CPF: 437.091.414-00

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux – PB

15^a LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2023)



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSE OLIMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE **BRTO** FERNANDES. **SECRETARIA CRESCENCIO** DE **JOYCE** ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023, que tem como o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Bayeux - PB





Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

10 de janeiro de 2023

PÁG 4

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ACERCA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 00002/2023, resolve DESIGNAR os servidores JOSÉ OLIMPIO DA SILVA FILHO, CHEFE DE GABINETE, como Gestor; e LAYANE JOYCE CRESCENCIO DE BRTO FERNANDES, SECRETARIA ADMINISTRATIVA, para Fiscal, do contrato decorrente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 00002/2023, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux – PB

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 00003/2023, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação, devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICA e ADJUDICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 00003/2023, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**, em favor de: 83 TELECOM SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.889.483/0001-79, pelo valor de **R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** pelo período de 12 (doze) meses. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Janeiro de 2023.

Iranildo de Oliveira Araújo Vereador Presidente Câmara Municipal de Bayeux – PB

15^a LEGISLATURA

2° BIÊNIO

(2023)





TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:27:33 foi protocolizado o documento sob o Nº 14152/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2023 Órgão de Publicação: Mural Data de Homologação: 09/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.400,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.400,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservação E Manutenção Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.964.433/0001-13

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 18.720,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.284.696/0001-26

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 22.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.918.192/0001-46

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	08c1291d572765e9c36d94c16f63491a

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2023 às 21:28:53 foi protocolizado o documento sob o Nº 14153/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Número do Contrato: 000000022023 Data da Publicação: 09/01/2023 Data da Assinatura: 09/01/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 17.400,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Contratado (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservação E Manutenção Ltda

Contratado (CNPJ): 27.964.433/0001-13

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2023







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:01:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 99544/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço, exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo Assunto: Correção nos arquivos enviados (Solicitação referente a Licitação Doc. 14152/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	34d2b9e7242d7234313b4939cf96faa3
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	cb64f67c8389e27f1be10ed5ad42c6f5

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:12:55 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14152/23.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00002/2023 Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023] Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.400,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1:

Valor da Proposta (1): R\$ 17.400,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 27.964.433/0001-13

Situação (1): Vencedora

PROPOSTA 2:

Valor da Proposta (2): R\$ 18.720,00

Nome Pessoa Jurídica (2): Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456

CNPJ Pessoa Jurídica (2): 46.284.696/0001-26

Situação (2): Perdedora

PROPOSTA 3:

Valor da Proposta (3): R\$ 22.800,00

Nome Pessoa Jurídica (3): 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja

CNPJ Pessoa Jurídica (3): 48.918.192/0001-46

Situação (3): Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	804721b225720ef90b4dbf1e19abc6f7
Justificativa do preço contratado	Sim	1667c62053ab34e2789ea0dbea9b3116
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	1667c62053ab34e2789ea0dbea9b3116
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7e8f30a4c2d39bf3de1517e6574a5599
Previsão Orçamentária	Sim	5013caa8486812755d57ea3af93504dd

Documento	Informado?	Autenticação
Projeto básico ou termo de referência	Sim	1ca82cefc24e065a73be37b2d4c759e2
Proposta e Anexos - 48.918.192 Rayane Christina da Silva Maroja	Sim	1611d1c7652a0c75c92ff198acae4e87
Proposta e Anexos - Jose Carlos Oliveira de Sousa 03834056456	Sim	a06830b38461eb91b3aa350839cfd1e2
Proposta e Anexos - Multiserv Servicos de Limpeza Conservacao E Manutencao Ltda	Sim	260db7118e5c86311e92e5cacfc0554a
Ratificação	Sim	34d2b9e7242d7234313b4939cf96faa3

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:18:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 99558/23 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iranildo de Oliveira Araujo.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo Assunto: correção de documentos enviados (Solicitação referente ao Contrato Doc. 14153/23)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	973c720df1e4809dc39a75e53fe3ac5e
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	802fdad4e383401e61621804a59a2f44

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023







TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/09/2023 às 11:24:20 Iranildo de Oliveira Araujo alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 14153/23.

Número do Contrato: 000000022023

Data da Publicação: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023] Data da Assinatura: Alterado de [09/01/2023] para [10/01/2023]

Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 17.400,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Contratado (Nome): Multiserv Servicos de Limpeza Conservação E Manutenção Ltda

Contratado (CNPJ): 27.964.433/0001-13

Documento	Informado?	Autenticação
PDF] Contrato	Sim	f291565c638e54fae6a1092cdee6bdc4
PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	958d7fcaaf7e40b7f35284fe7d61f07a
PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8ee38fe365b997a3c0b5627ed76d5310
PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	ab7019ba98b10eda9267b793119d5ad3
PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	f0bbc0ca9fb7ac47937036f0e766a300
Comprovante de publicidade	Sim	ca807cfae79193a712110e343a588d75
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	819a684bf2fc029e1c5063c3fa02199c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5013caa8486812755d57ea3af93504dd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	973c720df1e4809dc39a75e53fe3ac5e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	fbf0da3ed749419ee5c65e7d31901b51

João Pessoa, 26 de Setembro de 2023

